



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-**

PROCESSO Nº: 092/2021  
MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento  
EDITAL Nº: 002/2021

**Município de Coromandel/MG** – Credenciamento de leiloeiro oficial que apresenta condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, de realizar administração e leilão de bens de interesse do Município de Coromandel/MG.

O recebimento das propostas dos interessados ocorrerá a partir de: **06/07/2021 às 09h00min..**  
Análise da documentação apresentada: **09/07/2021 às 09h00min.**

Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação (do primeiro ao último licitante que enviar a documentação e/ou protocolar, e assim sucessivamente).

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO  
**ANEXO II** – TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO  
**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
**ANEXO IV** – TERMO DE SIGÍLO E RESPONSABILIDADE

## **I – PREÂMBULO**

**1.1 O Município de Coromandel**, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por seu representante o Sr **Fernando Breno Valadares Vieira**, CPF de nº 090.207.926-36, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017 de 01 de Março de 2021, torna público a realização do processo licitatório 092/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 002/2021, para credenciamento de leiloeiros.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

## **II - OBJETO**

**2.1** Credenciamento de Leiloeiro para a realização de leilão de bens móveis e imóveis do Município de Coromandel/MG.

## **III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

O instrumento convocatório poderá ser consultado no site da Prefeitura de Municipal de Coromandel/MG no endereço eletrônico: [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br).

Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações através de endereço eletrônico, em mensagem acessível a todos os interessados.

Além das respostas serão disponibilizadas por meios idênticos todas as informações que a Comissão julgar importantes.

## **IV – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

O pedido de credenciamento e entrega dos documentos poderá ser protocolados **a partir do dia 06 de Julho de 2021 às 09hs** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Arthur Bernardes, nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

**A data de abertura dos envelopes deste credenciamento se dará no dia 09 de Julho de 2021 às 09 hs.**

O pedido de credenciamento será acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, e deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação em uma via, original ou autenticada, entregue nos dias úteis no período indicado no item 4.1.

Alternativamente, o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO poderá ser remetido por via postal com aviso de recebimento, desde que recebido na Prefeitura Municipal de Coromandel/MG até a data final do credenciamento, sendo que neste caso o recibo “AR” valerá como comprovante de entrega.

Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (Pedido de Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope único contendo toda documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**PROCESSO Nº: 092/2021**

**MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento**

**EDITAL Nº: 002/2021**

**Objeto: Credenciamento de Leiloeiro para a realização de leilão de bens móveis e imóveis do Município de Coromandel/MG.**

**NOME DO LEILOEIRO:**

**CPF:**

A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de credenciamento e analisará a documentação encaminhada e atestará a sua adequação ou não aos requisitos deste Edital.

#### **V. DOS IMPEDIMENTOS**

Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG e seus parentes, até o 3º grau;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participar de licitação ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado respectivo;
- d) Que esteja atuando como advogado em processos judiciais;
- e) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

#### **VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO 01 e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda, que inclua débitos relativos à seguridade social;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

Os documentos de que trata o item 6.1 deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada.

Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

**6.3.3.** Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**6.4.4.** A Comissão Permanente de Licitação irá, quando disponível no sítio do emissor, verificara autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas do item 6.1.

## **VII. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para credenciamento, além da documentação citada no item **6.1**, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso do Leiloeiro (ANEXO 02) comprometendo-se a:

Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município de Coromandel nenhuma responsabilização por tais despesas.

Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão de que trata o subitem **7.1.1**, tais como: I) publicações; II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; III) divulgação em jornais de grande circulação regional; IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; V) locação de instalações/equipamentos; VI) contratação de mão-de-obra; VII) segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

Ter condições de oferecer, no mínimo, equipamentos e infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.

A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado (ANEXO 03).



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes: I) Características dos bens; II) Fotografias; III) Editais; IV) Contatos.

Ter condições para cumprir os requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial de acordo com os bens disponibilizados e em comum acordo entre o Leiloeiro e os representantes da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Possibilitar a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
- b) Realizar a gravação e registro do leilão.

Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo do Município.

Fazer a conferência dos bens (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus sobre os bens.

Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro oficial através de atestado de capacidade técnica e/ou contrato.

Auxiliar na avaliação do bem.

Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

#### **VIII. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise dos documentos de que trata os itens VI e VII, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, no dia 25/06/2021 às 09h00min.

A documentação será rubricada pela Comissão, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

#### **IX - DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

- a) Após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, serão convocados os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

b) A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG localizado na rua Artur Bernardes, 170 – Centro – Coromandel –MG.

c) Não havendo manifestação de intenção de recurso na ocasião da sessão de credenciamento, o sorteio de classificação se realizará no mesmo dia, ao final da sessão. Todavia manifestada a intenção de recorrer por algum credenciante, a data do sorteio para classificação será designada na própria sessão, comunicando-se os leiloeiros credenciados e constando-se em ata.

d) A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado. 8.3.4 - O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação. 8.3.5 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

#### **X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no jornal de circulação regional, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de coromandel/MG, ou por via postal, na forma prescrita no subitem 3.3, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Prefeitura Municipal de coromandel/MG abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

#### **XI - DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (ANEXO 06), observado o disposto no item 8.5.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo 06) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada no subitem 3.1 e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**7.1.** As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 no que for aplicável dentre as quais:

- a) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se outro não for o prazo estabelecido;
- b) Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso e mídia digital sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, postagens etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;
- d) Elaborar a minuta de edital, fazendo constar a descrição dos bens, o lugar onde se encontram os bens móveis, veículos e imóveis;
- e) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- f) Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- g) Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 02 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município de Coromandel ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- i) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- j) i) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- k) Assinar Termo de Sigilo e Responsabilidade (ANEXO 04) a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Coromandel;
- l) Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória da declaração de infraestrutura que se refere o item 7.1.3.1.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
- n) Juntar toda a documentação pertinente ao leilão e entregar uma cópia no Departamento de Compras e Licitações contendo: Relatório de Avaliação dos itens, Edital de leilão, Publicações, Notas de Arrematação, Ata do leilão e Resultado, (e qualquer outra documentação que seja relevante ao procedimento).
- o) Na hipótese de persistir a pandemia decorrente do COVID-19 neste município e não sendo possível a sua realização presencial do leilão, deverá o leiloeiro realizá-lo de forma online, atendendo no que couber, os requisitos anteriormente elencados.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL:**

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Articular, sempre que possível e em conjunto com o Leiloeiro, cronograma do leilão.

**XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- I) advertência, nos seguintes casos;
- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
  - b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;
- II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
- a) receber 02 (duas) advertências;
  - b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
  - c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
  - d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - e) Falsidade ideológica;
  - f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
  - g) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
  - h) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
  - i) infração à Lei;
  - j) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

A critério da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **XV - DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Município de Coromandel;
- e) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Município de Coromandel, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 7 deste Edital.

No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Coromandel/MG e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

O Município de Coromandel não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo.

Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

## **XVI - DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**16.1.** Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens penhorados, bem como pelas demais despesas do leilão, terá direito a **receber a comissão de 5% para bens imóveis e para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do art. 24 paragrafo único do Decreto nº 21.981, de 1.923.**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**XVII - DO CONTRATO**

Contrato decorrente deste credenciamento terá validade proporcional ao tempo necessário para realização de cada leilão, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

É facultado à Prefeitura Municipal de Coromandel, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas no foro da Justiça Federal da competente Seção Judiciária.

Coromandel/MG, 18 de Junho de 2021.

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nilda Maria dos Anjos Dorneles**  
**Presidente da CPL**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**- ANEXO I -**

**AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_, publicado pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Coromandel-MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Assinatura:**  
**Leiloeiro Oficial:**  
**Registro na Junta Comercial nº:**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**- ANEXO II -**

**AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO**  
**LEILOEIRO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões designados pelo Município de Coromandel perante os quais foi indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto em todos os itens do Edital de Credenciamento publicado pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro receberá a título de comissão o percentual de 3% (três por cento), se imóveis, e 5% (cinco por cento) se móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 13 do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA:** A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Coromandel/MG , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Leiloeiro Oficial**  
**Registro na Junta Comercial nº**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**- ANEXO III -**  
**DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DECLARAÇÃO**  
**DE INFRAESTRUTURA**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, **DECLARA** para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer toda infraestrutura técnica e de pessoal necessária para a realização do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coromandel-MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Leiloeiro Oficial**  
**Registro na Junta Comercial nº**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**- ANEXO IV -**

**AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**

Os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, o Sr(a) \_\_\_\_\_ leiloeiro(a) Oficial, doravante denominado “Credenciado”, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento nº. \_\_\_\_, firmado em \_\_/\_\_/\_\_, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal do MUNICÍPIO, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Credenciado, em razão da execução do leilão, eventualmente terá acesso a informações privilegiadas do Município, classificadas como segredo de negócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Credenciado obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) não transportar informações para fora do MUNICÍPIO sem ser expressamente autorizado por este, ou quando permitido por força deste instrumento;
- d) não reproduzir, sem anuência do MUNICÍPIO, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições no MUNICÍPIO
- e) restituir, assim que solicitado pelo MUNICÍPIO ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

**CLÁUSULA QUARTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**CLÁUSULA QUINTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e o MUNICÍPIO, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

Coromandel-MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

**Leiloeiro**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**